



INSTITUTO UNIBANCO

BOLETIM

Nº 01 | SET.20

Educação no Congresso

Boletim mensal do Instituto Unibanco apresenta síntese analítica de temas e matérias parlamentares em trâmite relacionadas a educação pública brasileira com o objetivo de contribuir para o entendimento da dinâmica e processos em andamento, identificando o posicionamento de atores e instituições.



Eder Chiodetto

RETORNO ÀS AULAS

Após grandes alterações no Congresso, Bolsonaro sanciona com vetos medida provisória de retorno às aulas

Auxílio técnico e financeiro da União para estados e municípios, por exemplo, foi vetado.

Principais pontos da Medida Provisória 934/2020

Aprovada com muitas modificações no Congresso, Medida Provisória (MP) nº 934/2020 seguiu na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV) para sanção. “Com vistas à adequação do projeto à constitucionalidade, bem como ao interesse público”, e após manifestação técnica de ministérios, o presidente vetou seis dispositivos do texto da MP. Assim, determina como Lei Ordinária nº 14.040:



CALENDÁRIO ESCOLAR

Poderá ser recomposto com um número inferior a 200 dias letivos, desde que garantido o cumprimento do mínimo de 800 horas - com exceção da Educação Infantil, que foi dispensada do cumprimento da carga horária.



ENEM

Sua data de realização será definida em coordenação do Ministério da Educação (MEC) com os sistemas estaduais.



SISU

Será compatibilizado com a nova data do Enem.



REGIME COLABORATIVO

Obriga os entes federativos a coordenar suas ações com apoio técnico e financeiro federal, como forma de assegurar tanto a realização de atividades não presenciais quanto o retorno das atividades regulares, que devem observar as diretrizes das autoridades sanitárias.



RECOMPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONTEÚDOS CURRICULARES

Permite o estabelecimento de um período contínuo de dois anos (2020-2021) para o cumprimento da carga horária e dos currículos que eventualmente tenham sido prejudicados pela paralisação das atividades durante a pandemia.

Caberá ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a definição de diretrizes nacionais sobre as atividades pedagógicas não presenciais e seu cômputo para a integralização da carga horária, respeitadas as normas locais e a autonomia das escolas.



ENSINO REMOTO

Os entes federados ficam obrigados a oferecer condições para alunos e professores terem acesso às atividades não presenciais, com assistência técnica e financeira da União, e autoriza a utilização de recursos do regime extraordinário fiscal instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 106, de 2020, que também poderão ser aplicados nas medidas de retorno às atividades escolares regulares.



SAÚDE

Exige cuidados excepcionais com estudantes em situação de risco epidemiológico.



ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Garante a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) por 200 dias, mesmo durante o período da pandemia, e permite que os recursos da alimentação escolar sejam repassados para as famílias diretamente ou por meio da distribuição de gênero alimentícios.

Contextualização do problema

Em 31 dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu o primeiro alerta sobre o surgimento de casos de uma misteriosa pneumonia na cidade de Wuhan após notificação do governo chinês. Durante o mês de janeiro de 2020, a notificação de casos e mortes se espalhou pelo mundo. A partir do dia 22,

as primeiras cidades chinesas passaram a adotar medidas cada vez mais restritivas de circulação. A OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional no dia 30. E, em 11 de março, a organização reconheceu a disseminação comunitária da covid-19 como pandemia, por ter alcançado todos os continentes.

RESPOSTAS DO GOVERNO FEDERAL E DO CONGRESSO NACIONAL

3/fev.

O **Ministério da Saúde** editou a Portaria nº 188, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, na qual estados e municípios passaram a referenciar-se para editar seus próprios decretos e outros instrumentos normativos a fim de enfrentar os impactos da pandemia em nível local, incluindo a suspensão das aulas presenciais de suas redes.

17/mar.

Através da Portaria nº 343, complementada posteriormente pelas Portarias nº 345 e nº 356, o **MEC** manifestou-se a respeito da substituição das aulas presenciais por aulas em meio digital durante a pandemia nas instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino.

18/mar.

O **CNE** lançou Nota de Esclarecimento para orientar ações preventivas nos sistemas e redes de ensino em todos os níveis, etapas e modalidades. Os conselhos estaduais e municipais de educação passaram a emitir suas resoluções e pareceres orientativos próprios.

20/mar.

O **Congresso Nacional** reconheceu o estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6) e a necessidade extraordinária de alterações no arcabouço legal dos gastos públicos para enfrentar os desafios sociais e econômicos da pandemia, corroborando o posicionamento do governo federal (Mensagem nº 93, de 18 de março).

28/abr.

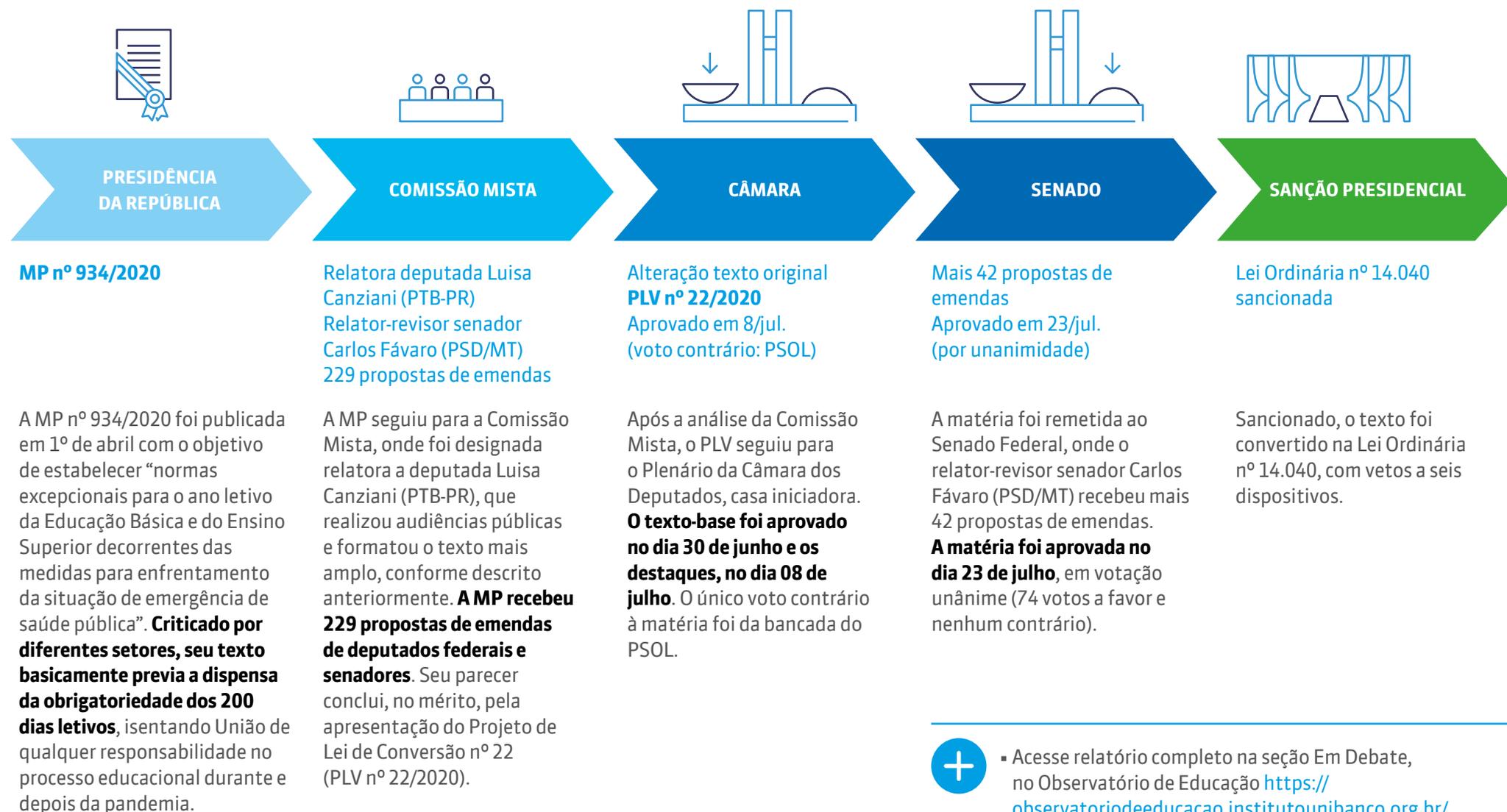
O CNE elaborou o **Parecer nº 5**, que trouxe diretrizes para a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de computar atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de covid-19.



SAIBA MAIS

- Acesse relatório completo na seção Em Debate, no Observatório de Educação <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate>
- Acesse texto final da lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm

A tramitação da MP nº 934/2020



- Acesse relatório completo na seção Em Debate, no Observatório de Educação <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate>
- Acesse texto final da lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm

Posicionamento dos atores durante tramitação

A MP nº 934/2020 foi amplamente criticada na ocasião do lançamento. A partir das mudanças do texto na Câmara, posições passaram a ser mais favoráveis. O trâmite do texto no Senado não gerou repercussões. Foco estava direcionado para a votação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), processo concomitante.

Das reuniões técnicas promovidas na Câmara, participaram: CNE, Consed, Undime, Federação Nacional das Escolas Particulares e Todos pela Educação. Um representante do MEC participou da reunião que tratou do Ensino Superior. A Campanha Nacional pelo Direito à Educação informa que fez reuniões com a relatora.

CONSED E UNDIME PRODUZEM SEUS PRÓPRIOS PROTOCOLOS

O Consed e a Undime não emitiram notas de posicionamento sobre a MP. Porém, elogiaram, durante reunião técnica, diálogo promovido pelo parlamento e fizeram sugestões sobre emendas. Em paralelo, elaboraram seus próprios protocolos de retorno às aulas presenciais.

Undime: “A MP deve ser o mais limpa possível. O que não for específico da questão da flexibilização deve ficar para outra matéria.”
Consed: “Falar só em dias e horas não vai compensar as perdas que estamos tendo. Precisamos discutir a oferta condicionada ao aprendizado.”

A FAVOR

MP Nº 934/2020

MEC

“Já estávamos pensando na MP por causa do calendário. A partir da demanda do Ministério da Saúde – sobre a colação antecipada – produzimos”

Marcio Leão Coelho, diretor de Política Regulatória

PLV Nº 22/2020

CNTE

“houve importantes avanços (...) União fica obrigada a participar de diversas ações de coordenação e de auxílio técnico e financeiro”

Confederação Nacional de Municípios (CNM)

“aperfeiçoa a MP (...) é necessário autorizar a distribuição dos recursos financeiros às famílias para aquisição da merenda”



CONTRA

Todos pela Educação

“Precipitada, iníqua, incompleta e reveladora da desarticulação”

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

“O governo pretendia se abster de qualquer responsabilidade”



Campanha Nacional pelo Direito à Educação

“Além das questões pedagógicas, de infraestrutura, socioeconômicas (...) há que se considerar o sério problema da segurança e da privacidade de professores e alunos”

PSOL

Veja video do voto: <https://cutt.ly/ed8psGp>



Projetos correlatos

Projetos de Lei nº 2949/20 e nº 3551/20 - Estratégias de retorno às aulas

O **Projeto de Lei nº 2949/20**, proposto pelo deputado Idilvan Alencar (PDT-CE), dispõe sobre a estratégia para o retorno às aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19). Essa estratégia deverá ser desenvolvida a partir da instituição da Comissão Nacional de Retorno às Aulas, com representação de União, Estados e Municípios e em regime de colaboração.

Segundo PL, a Estratégia para o Retorno às Aulas deverá ser constituída por princípios, diretrizes e protocolos para o retorno às aulas na Educação Básica, definidos nas instâncias criadas pela Lei, respeitando as orientações da OMS e das autoridades sanitárias brasileiras. A partir das diretrizes pactuadas, estados e municípios criarão seus protocolos de retorno às aulas, que deverão ser observados pelas escolas na elaboração de seus próprios procedimentos.

As diretrizes locais deverão observar:

- a) critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas;
- b) parâmetros de distanciamento social e ações de prevenção que devem ser observados na abertura das escolas;
- c) diretrizes para o acolhimento de estudantes, profissionais de educação e familiares, incluindo avaliação socioeconômica, psicossocial e de saúde;
- d) diretrizes para a avaliação diagnóstica de aprendizado e ações de recuperação.



O **Projeto de Lei nº 3551/20**, proposto pelos deputados Idilvan Alencar (PDT-CE) e Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), já tramita na Câmara dos Deputados. O projeto prevê repasse do PODE (Lei nº 11.947/09) para que escolas se estruturam para o retorno às aulas, interrompidas pela pandemia.

O valor será de R\$ 2 bilhões, a ser repassado em parcela única, e deverá ser usado para adequar a infraestrutura sanitária da escola, como equipamentos de higiene, higienização dos ambientes e proteção em todos os momentos (aula, recreio, transporte) da vida escolar, bem como para garantir o distanciamento social nas escolas.



SAIBA MAIS

- Acesse relatório completo na seção Em Debate, no Observatório de Educação <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate>